

EDITAL Nº 01/2026 - REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL CAPES-Global.Edu

EDITAL REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), em conjunto com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das instituições associadas, no exercício de suas competências legais e na qualidade de instituições que compõem a REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL, no âmbito do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu – e em consonância com as diretrizes da CAPES, torna público o presente Edital Geral de seleção de bolsistas, destinado a discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) dos Programas de Pós-Graduação das instituições associadas à REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Das Candidaturas

Este Edital regula a seleção de discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) vinculados aos Programas de Pós-Graduação que integram a REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL (REDE) - **Programas de Pós-graduação em Administração (PPGA), PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP) e PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR (PMBQBM), da Universidade Federal do Cariri - UFCA**, com vistas à utilização de bolsas no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu.

1.1.1. As bolsas poderão ser concedidas, observadas as normas da CAPES, a disponibilidade orçamentária e o plano de trabalho aprovado, nas seguintes modalidades:

1.1.1.1. Bolsas no exterior:

- a) Capacitação de curta duração;
- b) Doutorado Sanduíche no Exterior;
- c) Professor Visitante no Exterior Sênior;
- d) Professor Visitante no Exterior Júnior;

1.1.1.2. Bolsas no país:

- a) Professor Visitante no Brasil;

1.1.2. O cadastro da bolsa é realizado pelo Comitê Gestor ou pela Coordenação Geral de cada um dos Temas, sendo a implementação de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento, observadas as normas da Portaria CAPES nº 289/2018, alterada pelas Portarias nº 203, de 6 de maio de 2026, nº 247, de 2 de junho de 2026, e atos normativos subsequentes.

1.1.3. **Para as Bolsas no Exterior**, poderão candidatar-se discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) vinculados aos **Programas de Pós-Graduação em Administração (PPGA), PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP) e PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR (PMBQBM), da Universidade Federal do Cariri - UFCA**, nas condições estabelecidas neste Edital, nas normas da CAPES e, quando houver, nas chamadas complementares internas de cada Instituição de Ensino Superior associada. No caso dos(as) técnicos(as) administrativos(as), o requisito de vínculo direto com Programa de Pós-Graduação poderá ser dispensado por chamada complementar interna da IES associada, desde que demonstrada a pertinência da atividade proposta com as ações de pesquisa, pós-graduação, internacionalização ou gestão institucional da REDE. **Para as Bolsas no Brasil** (Professor Visitante no Brasil; Doutorado Sanduíche no Brasil) a inscrição/candidatura deve ser apresentada pela Coordenação de Pós-Graduação que integre a REDE, observando ainda a documentação necessária, as normas da CAPES e, quando houver, as chamadas complementares

internas de cada Instituição de Ensino Superior associada.

1.2. Dos objetivos

1.2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar bolsistas no Brasil e no exterior para a realização de atividades de pesquisa, formação, capacitação e cooperação acadêmico-científica, com os seguintes objetivos específicos:

- 1.2.1.1. Incentivar a criação e consolidação de parcerias e redes de pesquisa internacionais;
- 1.2.1.2. Ampliar o acesso de pesquisadores da REDE a centros internacionais de excelência;
- 1.2.1.3. Promover a internalização de conhecimentos e tecnologias nas instituições de origem, fortalecendo a pós-graduação brasileira;
- 1.2.1.4. Realizar trabalhos conjuntos de pesquisa em projetos internacionais de colaboração, visando buscar soluções inovadoras para problemas relevantes e internacionalmente representativos à sociedade;
- 1.2.1.5. Fortalecer as parcerias de cooperação científica entre as instituições da REDE e instituições estrangeiras;
- 1.2.1.6. Ampliar a produção científica conjunta e a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da REDE;
- 1.2.1.7. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido, com vistas a aprimorar a qualidade dos processos técnicos, administrativos e científicos no âmbito da REDE;
- 1.2.1.8. Promover a equidade, a sustentabilidade e a responsabilidade social nas ações de internacionalização, estimulando pesquisas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, com impacto científico, tecnológico, ambiental, social e institucional, em consonância com os desafios globais;
- 1.2.1.9. Proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível.

2. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas bolsas com as durações previstas nas normas da CAPES, no plano de trabalho aprovado e nos respectivos instrumentos de concessão, devendo a atividade ter início conforme calendário da CAPES.

Ano/Semestre da Bolsa	Início da Bolsa – destino exterior	Início da Bolsa – destino Brasil
2027/1	Março e abril de 2027	Março a junho de 2027
2027/2	Setembro e outubro de 2027	Julho a novembro de 2027

2.2. Distribuição das vagas

2.2.1. As bolsas alocadas a cada um dos Temas serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação da UFCA que integram a REDE, conforme quadros abaixo.

Tema: Governança, direitos humanos, cultura, sociedades equitativas e desenvolvimento socioeconômico - Programas de Pós-graduação em Administração (PPGA) e PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PROFIAP)

Modalidade	Quantidade	Duração
Capacitação de curta duração	1	3 meses no exterior
Doutorado Sanduíche no Exterior	Não aplicável	--
Professor Visitante no Exterior Júnior	1	6 meses no exterior
Professor Visitante no Brasil	1	3 meses
Professor Visitante no Exterior Sênior	1	6 meses no exterior
Total	4	

Tema: Saúde, biotecnologia, tecnologias convergentes e promoção da equidade social - PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

Modalidade	Quantidade	Duração
Capacitação de curta duração	1	3 meses no exterior
Doutorado Sanduíche no Exterior	1	6 meses no exterior
Professor Visitante no Exterior Júnior	1	6 meses no exterior
Professor Visitante no Brasil	1	3 meses
Professor Visitante no Exterior Sênior	1	6 meses no exterior
Total	5	

2.2.2. As bolsas ociosas poderão ser remanejadas para outras modalidades de bolsa, mediante autorização prévia da CAPES, quando exigida. Persistindo a ociosidade, a bolsa poderá ser implementada para outra IES da REDE que possua demanda qualificada, observadas as deliberações do Comitê Gestor da REDE.

2.2.3. A distribuição de bolsas entre instituições, temas, modalidades e Programas de Pós-Graduação poderá ser ajustada, quando necessário, em razão de disponibilidade orçamentária, demanda qualificada, adequação acadêmica, prazos de implementação ou deliberação do Comitê Gestor, sempre observadas as normas da CAPES

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital, da regulamentação da CAPES e da chamada complementar interna da instituição associada.

3.2. O candidato deve enviar a documentação completa para o e-mail **redeciencia.prpi@ufca.edu.br**

3.3. Procedimento de inscrição

3.3.1. Cada instituição associada realizará a seleção interna das candidaturas vinculadas aos seus próprios PPGs, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em chamadas complementares que cada instituição venha a publicar.

3.3.2. Para fins de controle, após a seleção interna, cada instituição deverá encaminhar à PROPP/UFU, na condição de Coordenação da REDE, a listagem completa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as). Ato contínuo, a PROPP/UFU encaminhará tal documentação ao Comitê Gestor da REDE.

3.4. Da implementação das bolsas

3.4.1. Cada instituição associada à REDE será responsável pela implementação e acompanhamento das bolsas que lhe forem atribuídas, observadas as normas da CAPES, o plano de trabalho aprovado e as orientações do Comitê Gestor da REDE.

3.4.2. O Cadastro das bolsas vinculadas aos Temas será realizado pelo Coordenador de cada tema, com o acompanhamento do Comitê Gestor, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

3.4.2.1. Gerenciar a inscrição das candidaturas aprovadas no sistema CAPES, respeitando os prazos do cronograma;

3.4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a prestação de contas e o cumprimento das obrigações de retorno;

3.4.2.3. Comunicar tempestivamente ao Comitê Gestor da REDE qualquer desistência, cancelamento, alteração de período ou outra ocorrência relevante.

3.5. Documentação obrigatória

3.5.1. Para capacitação de curta duração

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Cópia do RG ou documento de identificação;
- 3) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
- 4) Carta de aceite, convite, anuência ou documento equivalente da instituição de destino, conforme a modalidade da bolsa;
- 5) Ofício assinado pela chefia imediata ou direção da unidade de vínculo do candidato, indicando a candidatura e concordando com o afastamento;

- 6) Plano de Trabalho, contendo título, aderência a um dos temas estratégicos da REDE, justificativa, cronograma, resultados esperados e plano de internalização dos resultados na instituição de origem;
- 7) Comprovante de proficiência em língua estrangeira ou declaração equivalente, quando exigido pela instituição de destino;

3.5.2. Para Professor visitante no exterior e no Brasil e doutorado sanduiche no exterior

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Cópia do RG ou documento de identificação;
- 3) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
- 4) Currículo resumido do(a) orientador(a), supervisor(a) ou colaborador(a) no exterior ou no Brasil, quando aplicável;
- 5) Carta de aceite, convite, anuência ou documento equivalente da instituição de destino, conforme a modalidade da bolsa;
- 6) Ofício da Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem ou da chefia imediata, quando aplicável;
- 7) Comprovante de matrícula ativa, quando se tratar de discente;
- 8) Plano de Trabalho, contendo título, aderência a um dos temas estratégicos da REDE, justificativa, cronograma, resultados esperados e plano de internalização dos resultados na instituição de origem;
- 9) Comprovante de proficiência em língua estrangeira ou declaração equivalente, quando exigido pela instituição de destino.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Etapas

4.1.1. A seleção será realizada, em regra, em duas fases:

4.1.2. Primeira fase — realizada por cada instituição associada à REDE, mediante análise técnica da documentação e análise de mérito conforme critérios gerais deste Edital e critérios complementares definidos por cada instituição.

4.1.3. Segunda fase — realizada pelo Comitê Gestor de cada instituição ou instância equivalente, para fins de homologação das candidaturas e verificação de aderência aos temas da REDE.

4.1.4. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota definida pelo Comitê Gestor para cada instituição, serão aplicados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital ou na chamada complementar interna da respectiva instituição.

4.2. Critérios gerais de avaliação

4.2.1. A seleção das candidaturas observará critérios gerais de mérito acadêmico, institucional e estratégico, considerando, entre outros aspectos:

I — qualidade, consistência e viabilidade do plano de trabalho;

II— aderência da proposta aos temas estratégicos da REDE;

III— relevância da atividade para o Programa de Pós-Graduação, para a instituição de origem e para a REDE;

IV— potencial de internacionalização, cooperação científica, tecnológica, acadêmica ou institucional;

V— potencial de internalização, disseminação e multiplicação dos resultados na instituição de origem;

VI— adequação da instituição de destino ou do parceiro acadêmico-científico;

VII— contribuição da proposta para os objetivos do Programa CAPES-Global.Edu;

VIII— promoção da equidade, da sustentabilidade, da responsabilidade social e da redução de assimetrias.

4.2.2. As chamadas complementares internas poderão definir critérios específicos, pontuações, pesos, etapas de avaliação e critérios adicionais de classificação, considerando a modalidade da bolsa, as especificidades institucionais e os objetivos estratégicos da instituição associada.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	23 de julho de 2026
Período de inscrição	Até 31 de julho de 2026
Divulgação da lista provisória das candidaturas aprovadas	7 de agosto de 2026
Pedido de reconsideração ao Comitê Gestor da REDE	Até 10 de agosto de 2026
Publicação da lista definitiva das candidaturas aprovadas	12 de agosto de 2026
Início da bolsa no exterior	Março e abril de 2027 ou setembro e outubro de 2027

6.1. Os benefícios seguem o disposto nas normas da CAPES aplicáveis a cada modalidade, incluindo, quando cabível:

- Mensalidade de bolsa;
- Auxílio deslocamento;
- Auxílio instalação;
- Auxílio seguro-saúde;

6.2. Não são incluídos, salvo disposição expressa da CAPES: *tuition & fees*, *bench fees*, adicional dependente ou quaisquer taxas administrativas da instituição de destino.

6.3. A compra da passagem deverá obedecer aos limites e normas da CAPES, e a prestação

6. DOS BENEFÍCIOS

de contas é de responsabilidade do(a) bolsista perante a CAPES, quando aplicável.

7. DO RETORNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil até 30 dias após o término da bolsa, quando aplicável, e apresentar, obrigatoriamente, à sua instituição de origem e à Coordenação da REDE, relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela CAPES e pela instituição de origem, no prazo de 30 dias após o retorno, juntamente com um vídeo curto de divulgação científica e institucional sobre a experiência realizada no exterior.

7.2. O relatório deverá demonstrar as atividades realizadas, os resultados alcançados, os produtos previstos ou obtidos, as possibilidades de continuidade da cooperação e as ações de internalização dos conhecimentos adquiridos.

7.3. O(a) bolsista deverá observar as obrigações específicas de sua modalidade de bolsa, bem como eventuais exigências da CAPES, da instituição de origem e da instituição de destino.

7.4. O vídeo deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos, apresentando, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados, utilizando linguagem adequada para público não especializado e mencionando o apoio da instituição de origem e do Programa CAPES-Global.Edu.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à aprovação final pela agência.

8.2. É vedada a concessão a candidatos(as) inadimplentes com a CAPES ou com qualquer órgão da administração pública federal, quando tal inadimplência configurar impedimento nos termos da legislação aplicável.

8.3. A inscrição implica concordância com as normas da CAPES, com o regimento interno do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu –, com este Edital Geral e com a chamada complementar interna da instituição associada.

8.4. O(a) bolsista deve providenciar visto, seguro-saúde complementar, quando necessário, e demais documentos exigidos pelo país ou instituição de destino com antecedência compatível com o início da atividade.

8.5. Os recursos para passagens aéreas, quando cabíveis, observarão as normas da CAPES, os limites aplicáveis e os procedimentos definidos para cada modalidade.

8.6. O auxílio-instalação e o seguro-saúde, quando cabíveis, serão pagos conforme normas e procedimentos da CAPES.

8.7. As instituições associadas publicarão chamadas complementares internas para regulamentar procedimentos próprios de inscrição, seleção, classificação, desempate, documentação, homologação e acompanhamento das candidaturas.

8.8. O(a) beneficiário(a) ou proponente será responsável pelo ressarcimento ao Projeto, à Instituição responsável e/ou à CAPES de quaisquer valores pagos, adiantados ou executados em seu favor, quando houver descumprimento das normas da CAPES, deste Edital, da chamada complementar ou do termo de compromisso, bem como nos casos de desistência, cancelamento, não realização ou interrupção da viagem, missão ou atividade aprovada, independentemente da justificativa ou do motivo apresentado, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da REDE, ouvida a instituição.

Uberlândia, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Thiago Gonçalves Paluma Rocha Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – UFU

Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCA

Profa. Dra. Patrícia Francisca de Matos Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCAT

Prof. Dr. Julio Cesar de Souza Inácio Gonçalves Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFTM

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESPAR